



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO

---

*Lei n.º 429/04*

*Mãe do Rio 29 de Novembro de 2004.*

***ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA  
DO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO PARA O  
EXERCÍCIO DE 2005.***

Faço saber que a Câmara Municipal de Mãe do Rio, Estado do Pará, por seus membros, nos termos da Lei Orgânica do Município, aprova e eu, Prefeito Municipal em nome do Povo, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - O Orçamento Programa do Município de Mãe do Rio, para vigência no Exercício Financeiro de 2005, integrado pelo Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, estima a RECEITA em **R\$ 16.341.000,00 ( Dezesseis Milhões, Trezentos e Quarenta e Um Mil Reais)**, e fixa a DESPESA em igual valor.

**I - O Orçamento Fiscal** referentes aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, mantida pelo poder Público;

**II - O Orçamento da Seguridade Social**, abrangendo todos os Órgão e entidades a ele vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

**Art. 2º** - **A Receita** Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa Total, em R\$ 16.341.000,00 ( Dezesseis Milhões, Trezentos e Quarenta e Um Mil Reais ).

**Art. 3º** - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições, transferências e de outras receitas correntes e de capital prevista na legislação vigente, são discriminadas por categoria econômica conforme demonstrado no desdobramento abaixo:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**

---

**I – RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA**

**1 – Receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social**

<b>RECEITA CORRENTE</b>	<b>R\$</b>	<b>14.101,000,00</b>
Receita Tributarias	R\$	312.500,00
Receita de Contribuição	R\$	432.000,00
Receita Patrimonial	R\$	20.500,00
Receita de Serviços	R\$	8.000,00
Transferências Correntes	R\$	14.323.100,00
Outras Receitas Correntes	R\$	6.000,00
Dedução de Transferências Correntes	R\$	-1.001.100,00
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>2.240.000,00</b>
Transferências de Capital	R\$	2.240.000,00
<b>TOTAL DE RECEITA ORÇ. FISCAL E DA SEG. SOCIAL</b>	<b>R\$</b>	<b>16.341.000,00</b>

**Art. 4º** A Despesa total , no mesmo valor da receita total, é fixada:

I – No orçamento fiscal, em R\$ 12.223.500,00 ( Doze Milhões, Duzentos e Vinte e Três Mil e Quinhentos Reais ); e

II – No orçamento da Seguridade Social, em R\$ 4.117.500,00 ( Quatro Milhões, Cento e Dezessete Mil e Quinhentos Reais ).

Art. 5º - A Despesa fixada, à conta de recursos previstos neste artigo, apresenta-se por Função e por Órgão, abaixo discriminados:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO

---

**I – DESPESA POR FUNÇÃO**

<b>1 – Despesas do Orçamento Fiscal e da Seguridade. Social</b>	<b>R\$ 16.341.000,00</b>
01 – LEGISLATIVA	R\$ 588.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	R\$ 2.125.550,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ 135.950,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 523.500,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$ 200.000,00
10 – SAÚDE	R\$ 3.394.000,00
12 – EDUCAÇÃO	R\$ 6.479.400,00
13 – CULTURA	R\$ 80.000,00
15 – URBANISMO	R\$ 738.000,00
16 – HABITAÇÃO	R\$ 105.000,00
17 – SANEAMENTO	R\$ 192.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 69.500,00
20 – AGRICULTURA	R\$ 252.600,00
22 – INDÚSTRIA	R\$ 50.000,00
25 – ENERGIA	R\$ 532.000,00
26 – TRANSPORTE	R\$ 343.500,00
27 – DESPORTO E LAZER	R\$ 238.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 244.000,00
99 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R\$ 50.000,00

**II – DESPESAS POR ORGÃO**

<b>1 – Despesas do Orçamento Fiscal e Seg. Social</b>	<b>R\$ 16.341.000,00</b>
10 – CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 588.000,00
11 – GABINETE DO PREFEITO	R\$ 215.450,00
12 - SEC. MUNIC. ADM. E FINANÇAS	R\$ 1.360.200,00
13 - SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	R\$ 177.850,00
14 – SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA	R\$ 252.600,00
15 – SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO	R\$ 6.479.400,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**

---

16 – SEC. MUNIC. DE OBRAS E TRANSPORTES	R\$	2.174.500,00
17 – SEC. MUNIC. DE SAÚDE E SANEAMENTO	R\$	3.586.000,00
18 – SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	523.500,00
19 – SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	R\$	587.500,00
20 – SEC. MUNIC. DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO	R\$	396.000,00

**Art. 6º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Abrir Créditos suplementares, de modo a atualizar os valor orçados nesta Lei, à conta do excesso de arrecadação representado pelo total positivo das diferenças acumuladas, mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada ( item II, do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964);

II – abri crédito suplementares , até o limite do total da Despesa Autorizada nesta Lei, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentarias, utilizando como fonte de recursos compensatórios, a Reserva de Contingência e as disponibilidades referidas nos itens I e III, do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320. de 17 de março de 1964;

III – Suplementar dotações orçamentarias de fontes de convênios, utilizando como fonte de recursos o previsto no Inciso II, do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, té o limite dos respectivos convênios e aditivos celebrados.

IV – Abrir crédito suplementares, com a finalidade de ajustar os orçamentos dos órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recurso o no Inciso III, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos.

**Art. 7º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar operações de Crédito por antecipação da receita, cumprida as exigências mencionadas nos artigos 32 e 38 de Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2004.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O executivo, ao realizar operação de crédito por antecipação da receita, dará ciência à Câmara Municipal do montante da respectiva operação, bem como da capacidade de endividamento do Município.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**

---

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia, 02 de Janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**



**Antonio Saraiva Rabelo**  
Prefeito Municipal de Mãe do Rio  
CPF: 030973583-15

OBS: Esta Lei foi publicada no dia 29 de Novembro de 2004, conforme Decreto de Publicação nº 075/04.